ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 164/2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilberto Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Solicitamos alteração dos artigos 2º e 6º do Projeto de Lei nº 164/2019, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências" e cria da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e implantação da Guarda Municipal", o qual passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 7° da Lei nº 5.873 de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. São criados no serviço de Obras e Saneamento; Segurança Pública e Trânsito; Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, os seguintes cargos:

Art. 6º Fica incluído no Anexo da Lei nº 5.873 de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Corregedor-geral

<u>São atribuições do Corregedor-Geral:</u>
-desempenhar atividade correcional permanente;
-fiscalizar atividades funcionais e a conduta dos servidores;
-sugerir providências necessárias à racionalização e eficiência dos serviços nos órgãos e entidades da administração pública municipal;
-instaurar e presidir sindicâncias e processos administrativos disciplinares e ainda exarar parecer final na avaliação do estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores;
-Exercer atividades correlatas.

<u>Requisitos para Provimento:</u>
a) Ensino Superior completo, com área de formação em Ciências Jurídicas e Sociais/Direito;

Comandante da Guarda

São atribuições do Comandante da Guarda Municipal de Osório-GMO:
a) planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços e operações que forem executados pela guarda municipal;
b) manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos principalmente com os da área de Segurança Pública;

JOGUE LIMPO com Osório

c) providenciar os encaminhamentos necessários visando constar nos assentamentos funcionais, registros referentes a atos e fatos relativos aos integrantes sob seu comando;
d) providenciar para que a Guarda Municipal de Osório-GMO esteja sempre em condições de ser prontamente empregada;
e) realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor convivência e a otimização do serviço;
f) encaminhar representação ao órgão competente, solicitação de providências quando tiver conhecimento de irregularidade no serviço ou denúncia de qualquer atitude inadequada por parte de membro da guarda municipal;
g) estabelecer as Normas Gerais de Ação da Guarda Municipal de Osório-GMO, submetendo à aprovação do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e planejar o programa de instrução da GMO, com a inclusão obrigatória de atividades físicas, submetendo-os à aprovação do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.
h) exercer demais atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:
a) Possuir preferencialmente experiência ou formação, em nível superior, na área de segurança, defesa social ou ciências jurídicas e sociais.

Atenciosamente,

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão